



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 20 de outubro de 2017

Ano I, Nº 171

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.950, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SDHAS) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, que tem por finalidade estabelecer e promover as políticas públicas municipais de direitos humanos e de proteção e desenvolvimento da cidadania, combatendo a discriminação social de toda natureza, notadamente das minorias, formulando e coordenando a política social no Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 51 da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Unidades de Gerenciamento de Projetos (UGP) no âmbito da Administração Pública Direta; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, a Unidade de Gerenciamento do Projeto de Prevenção de Violências (UGP-PV), que tem como finalidade gerenciar a execução das políticas públicas relacionadas à prevenção de violência e promoção de cultura de paz e cidadania. Parágrafo único. A Unidade de Gerenciamento do Projeto de Prevenção de Violências (UGP-PV) terá prazo indeterminado. Art. 2º Compete à Unidade de Gerenciamento do Projeto de Prevenção de Violências: I - Coletar dados e informações dos sistemas de informação das políticas e secretarias do Município; II - Produzir dados e informações que contribuam na compreensão do fenômeno da violência no Município; III - Produzir dados e informações que contribuam na identificação de fatores que promovam bem-estar e felicidade; IV - Sistematizar e analisar dados e informações que contribuam para elaboração e atualização permanente do diagnóstico das violências e vulnerabilidades no Município; V - Disponibilizar as informações produzidas e sistematizadas a fim de contribuir para elaboração e execução de projetos e políticas; VI - Articular os grupos de estudos e pesquisas relacionados à violência, cidadania e cultura de paz dos diversos cursos das instituições de ensino superior do Município; VII - Garantir que o conhecimento produzido nas instituições de ensino superior subsidie o processo de tomada de decisão dos gestores e de criação de políticas públicas; VIII - Ser um laboratório de referência onde os gestores possam compartilhar e demandar suas necessidades de conhecimento; IX - Promover formação sobre violência e temas relacionados para todos os atores envolvidos no Pacto por um Ceará Pacífico; X - Desenvolver uma estratégia de formação abrangente que contemple as necessidades de aprendizagem dos diferentes atores; XI - Facilitar a produção de conhecimentos no cotidiano das instituições, a partir da realidade vivida pelos atores envolvidos, tendo os problemas enfrentados no dia a dia do trabalho e as experiências desses atores como base de interrogação e mudança; XII - Garantir um processo de “ensino problematizador” e “aprendizagem significativa”; XIII - Garantir a vinculação entre formação, gestão setorial, atenção e participação social; XIV - Fortalecer a rede de proteção como espaço de educação profissional; XV - Produzir materiais gráficos (cartilhas, manuais etc.) e audiovisuais que facilitem o processo de aprendizagem; XVI - Gerar condições para que os serviços públicos sejam lugares de atuação crítica, reflexiva; resolutiva, propositiva, compromissada e tecnicamente competente; XVII - Realizar sistematicamente análises dos óbitos em uma perspectiva abrangente e intersetorial com caráter ético, técnico,

educativo e não punitivo; XVIII - Traçar perfis, identificar trajetórias e propor critérios de evitabilidade; XIX - Acompanhar cada caso de homicídio do município na perspectiva de dar celeridade às investigações e processos; XX - Definir um protocolo para garantir aos autores e familiares dos autores e vítimas informações relacionadas às investigações ou processos; XXI - Conhecer as informações sistematizadas sobre homicídios na adolescência, produzidas pela Célula de Estudos das Mortes Violentas; XXII - Propor à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social o estabelecimento de protocolo e sistema unificado de registro das ocorrências do crime, que integre Segurança Pública e Sistema de Justiça, garantindo precisão das informações das vítimas e de seus familiares (nome da vítima, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, endereço completo, cor etc); XXIII - Propor à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social a priorização à investigação de maneira qualificada dos homicídios contra crianças e adolescentes; XXIV - Propor ao Governo do Estado o fortalecimento da capacidade técnico-científica da Perícia Forense do Estado na elucidação dos homicídios; XXV - Propor ao Tribunal de Justiça a garantia normas e procedimentos que assegurem o acompanhamento prioritário dos processos jurídicos dos homicídios, cujas vítimas são crianças ou adolescentes; XXVI - Instaurar um Comitê Territorial em cada bairro do município; XXVII - Articular e integrar os serviços públicos do território; XXVIII - Mobilizar os gestores dos serviços para garantir a participação nos encontros dos Comitês Territoriais; XXIX - Articular os integrantes dos Comitês Territoriais para participar das reuniões da Célula de Estudos das Mortes Violentas quando forem convocados; XXX - Acompanhar os encaminhamentos realizados nos encontros dos Comitês Territoriais. XXXI - Implantar e fomentar os Círculos de Diálogos Comunitários; XXXII - Garantir a participação popular no Pacto por um Ceará Pacífico; XXXIII - Responsabilizar-se por informar e divulgar as ações do Ceará Pacífico; XXXIV - Acompanhar, monitorar e responder as mídias impressas, escritas, faladas e redes sociais; XXXV - Mobilizar a sociedade para comprometer-se com os objetivos do Pacto por um Ceará Pacífico; XXXVI - Educar para convivência cidadã; XXXVII - Propor ações para redução da publicidade de órgãos públicos e empresas estatais em programas que violem direitos humanos, seja como cota de patrocínio, seja nos intervalos comerciais ou por meio de merchandising; XXXVIII - Propor ações junto à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania para evitar a exposição indevida da imagem de suspeitos ou acusados que estejam sobre a proteção do Estado, em especial impedindo que comunicadores abordem as pessoas sob custódia, a título de entrevistá-las, salvo se estas consentirem e estiverem acompanhadas de advogado ou defensor público; XXXIX - Propor para as empresas de comunicação/Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão para adequar a exibição de programas policiais ao horário protegido, conforme o artigo 76 do Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo novas formas de abordagem do tema da violência e assegurando os direitos constitucionais dos envolvidos; XL - Propor ao Ministério Público o desenvolvimento de um programa de monitoramento das violações de direitos humanos da mídia cearense, instaurar inquéritos civis públicos para analisar casos de desrespeito à legislação em vigor; adotar providências legais pertinentes à responsabilização das emissoras e à reparação de danos morais coletivos, eventualmente ocorridos; XLI - Implantar e fomentar Agências de Comunicação Colaborativa, Criativa e Cidadã nos territórios garantindo o protagonismo juvenil; XLII - Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas. Art. 3º A Unidade de Gerenciamento de Projeto de Prevenção de Violências possui a seguinte estrutura: 1. Coordenadoria de Informação e Formação para Prevenção da Violência 1.1. Célula de Gestão da Sala Intersetorial de Informações Estratégicas e Laboratório Sobre Violência, Cidadania e Cultural de Paz 1.2. Célula de Educação Permanente 2. Coordenadoria



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

de Monitoramento das Mortes Violentas 2.1. Célula de Estudos das Mortes Violentas 2.2. Célula de Acompanhamento das Investigações e Processos de Homicídios 3. Coordenadoria de Gestão de Ações Territoriais 3.1. Célula de Gestão de Comitês Territoriais 3.2. Célula de Gestão dos Círculos de Diálogos Comunitários e Programa Articulador de Juventude 3.3. Célula de Comunicação Colaborativa, Criativa e Cidadã Art. 4º São atribuições dos Coordenadores: I – Realizar a gestão da Unidade de Gerenciamento do Projeto, com apoio dos demais membros; II – Coordenar as atividades dos membros da UGP, definindo, distribuindo e acompanhando as linhas de ação e as responsabilidades de cada um deles; III – Planejar junto à equipe as atividades de cada Célula; IV – Avaliar permanentemente as ações de cada Célula; V – Manter interlocução constante com a vice-prefeita e demais órgãos que se fizerem necessários sobre a execução dos projetos; VI – Auxiliar os membros da UGP na produção técnica de relatórios e documentos referentes à violência no município; VII – Representar o Secretário nos eventos que envolvam a exposição e/ou qualquer relação com os projetos de informação, monitoramento e formação sobre violência e cultura de paz. Art. 5º São atribuições dos Gerentes: I – Gerenciar as atividades da Sala Intersetorial de Informações Estratégicas; II – Articular e garantir a permanência do Laboratório sobre Violência, Cidadania e Cultura de Paz; III – Coordenar a formação sobre violência e temas relacionados para os atores envolvidos de todos os serviços; IV – Coordenar as análises dos óbitos em uma perspectiva abrangente e intersetorial; V – Conduzir o acompanhamento das investigações e processos de homicídios; VI – Gerir dos Comitês Territoriais; VII – Gerir os Círculos de Diálogos Comunitários; VIII – Promover comunicação colaborativa, criativa e cidadã. Art. 6º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Unidade de Gerenciamento de Projeto de Prevenção de Violências, 24 (vinte e quatro) cargos de provimento em comissão, provenientes do Anexo II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, discriminados nos Anexos I e II deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 1892, de 14 de julho de 2017, naquilo que concerne à Unidade de Gerenciamento de Projeto de Prevenção de Violências, bem como as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de outubro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Júlio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 6º DO DECRETO Nº 1.950/2017			
ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
1. COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PREVENÇÃO DA VIOLENCIA	Coordenador	DNS-2	01
1.1. Célula de Gestão da Sala Intersetorial de Informações Estratégicas e Laboratório Sobre Violência, Cidadania e Cultural de Paz	Gerente	DNS-3	01
1.2. Célula de Educação Permanente	Gerente	DNS-3	01
2. COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DAS MORTES VIOLENTAS	Coordenador	DNS-2	01
2.1. Célula de Estudos das Mortes Violentas	Gerente	DNS-3	01
2.2. Célula de Acompanhamento das Investigações e Processos de Homicídios	Gerente	DNS-3	01
3. COORDENADORIA DE GESTÃO DE AÇÕES TERRITORIAIS	Coordenador	DNS-2	01
3.1. Célula de Gestão de Comitês Territoriais	Gerente	DNS-3	01
	Gerente	DNS-3	01
3.2. Célula de Gestão dos Círculos de Diálogos Comunitários e Programa Articulador de Juventude	Articulador de Juventude	DAS-2	10
	Facilitador Comunitário	DAS-1	04
3.3. Célula de Comunicação Colaborativa, Criativa e Cidadã	Gerente	DNS-3	01
TOTAL			24

DECRETO Nº 1.951, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SDHAS) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, que tem por finalidade estabelecer e promover as políticas públicas municipais de direitos humanos e de proteção e desenvolvimento da cidadania, combatendo a discriminação social de toda natureza, notadamente das minorias, formulando e coordenando a política social no Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 51 da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Unidades de Gerenciamento de Projetos (UGP) no âmbito da Administração Pública Direta; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, a Unidade de Gerenciamento do Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Rural (UGP-RFUR), que tem como finalidade gerenciar a execução das políticas públicas relacionadas à prevenção de violência e promoção de cultura de paz e cidadania. Parágrafo único. A Unidade de Gerenciamento do Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Rural (UGP-RFUR) terá prazo indeterminado. Art. 2º Compete à Unidade de Gerenciamento do Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Rural (UGP-RFUR): I - Propor diretrizes, acompanhar e avaliar a implementação das ações dos projetos de regularização fundiária urbana e rural no município de Sobral; II - Apoiar na realização de todos os procedimentos licitatórios dos projetos; III - Desenvolver e operar rotinas

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 6º DO DECRETO Nº 1.950/2017		
CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	03
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	07
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	04
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	10
TOTAL		24

de informações e comunicação dos projetos, de modo a estabelecer a interlocução necessária com a sociedade e com os demais órgãos governamentais e não-governamentais; IV - Alimentar banco de dados com informações gerenciais do projeto; V - Executar, com o suporte e assessoria que se fizerem necessários, as atividades de monitoramento do projeto, certificando-se que os instrumentos técnicos e de controle de qualidade estão adequadamente definidos e implementados; VI - Desenvolver os indicadores de acompanhamento e de resultado do Projeto; VII - Coletar e analisar dados; e VIII - Produzir e disseminar relatórios de monitoramento, com vistas a melhor planejar e cumprir as demandas por gerenciamento em todas as fases. IX - Acompanhar a execução dos estudos, projetos e obras necessários a implantação dos projetos de regularização fundiária urbana e rural; X - Gerenciar os recursos financeiros, a execução física das ações e mobilizar os recursos institucionais para a implementação do projeto; XI - Manter interlocução constante com as instituições financiadoras do projeto; XII - Realizar todas as articulações governamentais e não governamentais necessárias à promoção da integração das políticas públicas e à otimização dos resultados esperados no que diz respeito à implementação dos projetos; XIII - Realizar outras ações relacionadas ao gerenciamento dos projetos de Regularização Fundiária Urbana e Rural do município de Sobral; XIV - Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas. Art. 3º A Unidade de Gerenciamento do Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Rural (UGP-RFUR) possui a seguinte estrutura: 1. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural 1.1. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Social 1.2. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Urbanístico 1.3. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Jurídico Art. 4º São atribuições do Coordenador: I - realizar a gestão da Unidade de Gerenciamento do Projeto com apoio dos demais membros; II - coordenar as atividades dos membros da UGP RFUR, definindo, distribuindo e acompanhando as linhas de ação e as responsabilidades de cada um deles; III - coordenar a contratação de projetos e a execução dos serviços, de forma a atender os objetivos e metas estabelecidas, no âmbito de sua competência; IV - acompanhar a elaboração de projetos na sua área de atuação; V - coordenar o monitoramento dos projetos de forma a garantir sua execução; VI - manter interlocução constante com o Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e órgãos de financiamento sobre a execução dos projetos; VII - elaborar proposta do Plano Plurianual (PPA) e a proposta orçamentária anual no que se refere as ações da sua área de atuação; VIII - acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços; IX - auxiliar os membros da UGP-RFUR na produção técnica de relatórios, peças de planejamento e documentos referenciais dos Projetos; X - supervisionar e monitorar todas as atividades referentes aos estudos e projetos para a fundamentação e preparação das ações dos projetos; XI - representar a Secretaria nos eventos que envolvam a exposição e/ou qualquer relação com os projetos; XII - realizar quaisquer outras atividades referentes ao gerenciamento dos projetos. Art. 5º São atribuições dos Gerentes: I - gerenciar a contratação, a elaboração e a aprovação de projetos executivos, laudos de avaliação de imóveis e benfeitorias e projetos técnicos sociais; II - elaborar relatórios, termos de referência, pareceres técnicos, apresentações, minutas de decreto de desapropriação e documentos em geral, no âmbito dos projetos; III - gerenciar as etapas dos projetos, compatibilizando os cronogramas de execução com as aprovações dos órgãos competentes; IV - solicitar e acompanhar a aprovação dos projetos junto aos órgãos de financiamento e licenciamento; V - gerenciar a equipe de profissionais envolvidos nos projetos; VI - solicitar e acompanhar a realização de certame licitatório para contratação das obras e serviços necessários a implantação dos projetos de sua responsabilidade, incluindo a análise das propostas técnicas e financeiras; VII - gerenciar à execução e supervisão dos projetos; VIII - gerenciar e monitorar os contratos, convênios e congêneres; IX - gerenciar o trabalho técnico social dos projetos; X - prestar atendimento às comunidades envolvidas nos projetos; XI - solicitar e acompanhar junto aos cartórios de registros de imóveis a realização dos procedimentos necessários à regularização fundiária dos imóveis desapropriados; XII - manter interlocução constante com os órgãos de financiamento dos projetos; XIII - produzir relatórios com informações qualitativas e quantitativas sobre o andamento geral dos projetos; XIV - elaborar plantas e relatórios sobre os projetos de regularização; XV - realizar quaisquer outras atividades referente ao gerenciamento dos projetos de regularização fundiária urbana e rural no município de Sobral. Art. 6º São atribuições dos Técnicos de Assessoramento: I - desenvolver atividades iniciais em campo, que darão elementos necessários para a execução do projeto de regularização fundiária; II - coletar dados para processamento e elaboração de peças técnicas, georreferenciamento e memorial descritivo; III - produzir relatórios das atividades realizadas, atendendo o cronograma definido pelas Gerências; Art. 7º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Rural (UGP - RFUR), 07

(sete) cargos de provimento em comissão, provenientes do Anexo II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, discriminados nos Anexos I e II deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 1892, de 14 de julho de 2017, naquilo que concerne à Unidade de Gerenciamento do Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Rural (UGP-RFUR), bem como as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de outubro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Júlio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 7º DO DECRETO Nº 1.951/2017

CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	01
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	03
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	03
TOTAL		07

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 7º DO DECRETO Nº 1.951/2017

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
1. COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	Coordenador	DNS-2	01
1.1. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Social	Gerente	DNS-3	01
	Assessor Técnico	DAS-1	01
1.2. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Urbanístico	Gerente	DNS-3	01
	Assessor Técnico	DAS-1	01
1.3. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Jurídico	Gerente	DNS-3	01
	Assessor Técnico	DAS-1	01
TOTAL			07

DECRETO Nº 1952, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR – CMPD, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da Lei Complementar nº 028, de 15 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD; CONSIDERANDO, o teor do artigo 2º da Lei Municipal nº 974, de 04 de novembro de 2009, que dispõe acerca da composição e organização do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD. DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados, pelo período de 02 (dois) anos, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, conforme Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1952/2017

ENTIDADES/ÓRGÃOS	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA	Marília Gouveia Ferreira Lima	Rodrigo Carvalho Arruda Barreto
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP	David Machado Bastos	Nadine Siqueira Prado Laureano
SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - SECOG	Erissol Araújo de Moraes	Rosimeire Duarte Aguiar Montenegro Santiago
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - SESEC	Francisco Julif Tabosa Guedes	Erika Pavlette de Araújo Arruda
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE	Raimundo Inácio Neto	Iara Soares da Silva
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL	Edilberto Florêncio dos Santos	Norma Suelly Rodrigues Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	Aline Rebouçes de Albuquerque	Francisco José Leal de Vasconcelos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	Aleandro Henrique Lopes Linhares	Antônio Mendes Carneiro Júnior
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	Jorge Vasconcelos Trindade	Tiago Silva Bezerra
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	Francisco Alexandre Veras de Freitas	Valério Moura Tomaz
CORPO DE BOMBEIROS	Mardens Ney de Sousa Vasconcelos	Ivan Ricardo Jardim Freire
PMC- POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	José Almir Pereira dos Santos	Antônio Vaumirtes Magalhães Freire
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	Fernando Cela Pinto	José Valdir Rodrigues
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE	Francisco Amílcar Moreira Junior	Eliano Vieira Pessoa
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA	José Antenor Viana Coelho	Carlos José de Mesquita
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC	Francisco Kennedy Moreira Vasconcelos	Monique Araújo
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - ACIS	José Jalis Siqueira Gomes	Jumário Gomes de Medeiros
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINDUSCON	Jacob Stevn	Daniel Ponte Gomes
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI	Arnatéia Costa Bezerra	José Willams Calixto da Costa
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	Rafael Pereira Ponte	José Inácio Linhares
FEDERAÇÃO SOBRALENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS - FESEC	Antônio Pereira da Silva	Maria de Fátima Vieira de Sousa
LIONS CAICARA	José Joab Aragão	Antônio Juicival Rodrigues Júnior
ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO TRABALHO SOCIAL - GAATS	André Vasconcelos Alves	Francisco Wellington de Lima
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA	Francisco de Assis Alves Vasconcelos	José Livino de Vasconcelos
CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS - CDL	Daniela da Fonseca Costa	Alysson Aragão Bezerra
CÁRITAS DIOCESANA	José Maria Gomes Vasconcelos	Joelton Alves de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 – SME – Processo nº 0494317 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Escola de Formação Permanente em Educação e Gestão Educacional – ESFAPEGE, CNPJ: 08.155.296/0001-21. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - A SUPRESSÃO de 64,96% do valor do contrato firmado entre as partes em 23/03/2017, cujo objeto versa sobre o gerenciamento administrativo das unidades de ensino do município de Sobral e atividades de formação continuada do magistério, acarretando em diminuição de R\$ 7.746.577,69 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) do contrato original. II - A reestruturação do Plano de Trabalho para readequação financeira das atividades e objetivos do Contrato de Gestão Nº 001/2017 – SME, firmado com a ESFAPEGE; III – A diminuição de atividades e metas conforme Plano de Trabalho atualizado em anexo. **DO PLANO DE TRABALHO:** Fica reestruturado e repactuado as metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SME, firmado com a ESFAPEGE, que passa a vigorar na forma do plano de trabalho anexado a este aditivo. **DO VALOR DO CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO:** O valor global do contrato, após a supressão, é de R\$ 4.177.649,19 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), conforme Plano de Trabalho atualizado em anexo. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de maio de 2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro - Contratada. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016 – SEDUC/SME - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** Sr. Paulo César Donato de Araújo. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 20 de Outubro de 2017, do Contrato nº 030/2016- SE, oriundo do Pregão Presencial nº 030/2016, que tem por finalidade a “contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóvel que contenha câmara frigorífica para uso exclusivo do setor de alimentação escolar, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA”. **DO VALOR:** O valor unitário do contrato permanece em R\$ 11.535,00 (onze mil e quinhentos e trinta e cinco reais), importando no valor global de R\$ 34.605,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinco reais). **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Paulo César Donato de Araújo - Contratado. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de outubro de 2017. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015 – SEDUC/SME - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** Empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.700.782/0001-71. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 16/10/2017 a 14/01/2018, do contrato nº 005/2015 – SEDUC/CPL, que tem por finalidade a “construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, no bairro Cohab III, situado no município de Sobral/CE”. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Fernando Antônio Farias Frota - Contratado. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2017. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL E FINAL (MATEMÁTICA) - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Municipal da Educação, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público (Edital nº 01/2016 de 03 de maio de 2016) para o cargo de Professor do Sistema Municipal de Ensino, a comparecerem ao 2º andar, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, no período de 23 a 31 de outubro do ano em curso - no horário de 8 às 12 h e 13 às 17 h, a fim de tratar assuntos relacionados ao processo de nomeação e posse com a Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas – COGEV. Sobral, 19 de outubro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL (INF. BEBÊ AO 5º ANO)	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
GILMARA ALENCAR DUARTE	41º
ANTONIA FLÁVIA SILVA DE AGUIAR	81º
SUELI DE LIMA SILVA	109º
MÁRCIA GOMES NASCIMENTO	113º
EMANOELA RAMOS TOMAZ	137º
FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS	138º
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL (6º AO 9º ANO) MATEMÁTICA	
MAGNUM PORTELA PEREIRA	16º
ISAQUE ALMEIDA BEZERRA	17º

EDITAL Nº15/2017 - SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO O Secretário da Educação do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de candidatos deferidos e indeferidos que solicitaram isenção da taxa de inscrição para Seleção ao provimento de cadastro reserva para o cargo de Diretor e para o cargo de Coordenador Pedagógico nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme o Edital nº 15/2017. De acordo com o Anexo IV do Edital Nº 15/2017, os candidatos que tiveram sua solicitação de isenção indeferida poderão comparecer e entregar seu recurso na sede da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional – ESFAPEGE no dia 23 de outubro de 2017, de 8h as 12h e de 14h as 17:30h. Sobral, 20 de outubro de 2017. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

NOME	SITUAÇÃO
Adalgisa Pereira Barbosa	INDEFERIDA
Alane Souza Araújo	INDEFERIDA
Ana Cleonice Matias dos Santos	INDEFERIDA
Ana da Silva Portela	INDEFERIDA
Ana Mikaelly Madeira Albuquerque	INDEFERIDA
Ana Paula Guilherme Alcântara	INDEFERIDA
Anísia Ximenes Loiola	INDEFERIDA
Aurymaicon Silva de Araújo	INDEFERIDA
Beatriz Barros oliveira santos	INDEFERIDA
Brisa Maria Trindade de Oliveira	INDEFERIDA
Camila Delfino Rodrigues	INDEFERIDA
Carla Elisabete de Araújo Sousa	INDEFERIDA
Cláudio Vasconcelos Bessa	INDEFERIDA
Cleydson da costa nascimento	INDEFERIDA
Cristiane Paulo Magalhães	INDEFERIDA
Danillo Freire Marques	INDEFERIDA
Denise Victor de Carvalho	INDEFERIDA
Emanuelle Mendes da Silva	INDEFERIDA
Erika Xavier Guimarães turcatto	INDEFERIDA
Fabielle do Nascimento Gomes	INDEFERIDA
Fernanda lopes rodrigues	INDEFERIDA
Francisca Auderlânia de Oliveira Dias	INDEFERIDA
Francisco Agnaldo Sousa de Araújo	INDEFERIDA
Francisco do Carmo Silva	ISENÇÃO DEFERIDA
Francisco Leandro da Costa de Souza	INDEFERIDA
Gilmara Alves da Ponte	INDEFERIDA
Hiana Albuquerque de Sousa	INDEFERIDA
Isângela Bevilacqua Melo	INDEFERIDA
Jane Kelly Venceslau Sousa	INDEFERIDA
Joana Paula do Nascimento Sousa Rodrigues	INDEFERIDA
João Paulo Lima Pessoa	INDEFERIDA
José Fabricio Marques dos Santos	INDEFERIDA
José Tupinambá Brito Dias	INDEFERIDA
Josynara Muniz Silva	INDEFERIDA
Juliana Barbosa Silva	ISENÇÃO DEFERIDA
Kallyvyanne maria freire cavalcante	INDEFERIDA
Lidynéa Basílio da Silva	INDEFERIDA
Luana Abreu Sampaio	INDEFERIDA
Lucas Aragao	INDEFERIDA
Maria Alves de Sousa	INDEFERIDA
Maria Aurineide Marques Lima	INDEFERIDA
Maria da Conceição Gomes Carneiro	INDEFERIDA
Maria do Socorro Parente Cândido	INDEFERIDA

Maria Francineide Costa Fernandes	INDEFERIDA
Maria Gorete Fuastino	INDEFERIDA
Maria Milicene Ribeiro de Paulo	INDEFERIDA
Meiriane Rodrigues Duarte	INDEFERIDA
Meiriele do Nascimento Veras	INDEFERIDA
Monike Ellen Pinto Sousa	INDEFERIDA
Reginice Menezes Fernandes	ISENÇÃO DEFERIDA
Roberta Mara Araújo de Sousa	INDEFERIDA
Sabrina Fontenele Aragão	INDEFERIDA
Sandra Regina Lopes Souza	INDEFERIDA
Tatiane Graciano Ferreira	ISENÇÃO DEFERIDA
Valdenquele Dias Arruda Duailibe	INDEFERIDA
Valneide Ferreira Portela Duarte	INDEFERIDA
Virgílima Maria Santana Sousa	INDEFERIDA

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2017 – SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** Empresa VJ. SILVA VARIEDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.932.867/0001-03, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA JUNIOR. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente) referente aos itens 76 e 89, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 410,22 (quatrocentos e dez reais e vinte e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zuila Sousa Muniz. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em 25 de setembro de 2017 e término em 25 de setembro de 2018. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2017 – SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** Empresa MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.167.972/0001-08, neste ato representada pelo Sr. LUIZ MOZART NOGUEIRA MARTINS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos (produção sob demanda), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.990,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa reais) referente ao Lote 01 e o valor de R\$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais) referente ao Lote 05, nos termos do Anexo I do Termo de Referência do Edital. **DA FISCALIZAÇÃO:** a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zuila Sousa Muniz. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em 29 de setembro de 2017 e término em 29 de setembro de 2018. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2017 – SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** Empresa GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59, neste ato representada pela Sra. CONCEIÇÃO ADRIANA LIBERATO DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos (produção sob demanda), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), referente ao Lote 02, nos

termos do Anexo I do Termo de Referência do Edital. **DA FISCALIZAÇÃO:** a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zuila Sousa Muniz. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em 29 de setembro de 2017 e término em 29 de setembro de 2018. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017 – SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** Empresa MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, neste ato representada pela Sra. GEISA MARTINS BRITO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos (produção sob demanda), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), referente ao Lote 04, nos termos do Anexo I do Termo de Referência do Edital. **DA FISCALIZAÇÃO:** a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zuila Sousa Muniz. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em 29 de setembro de 2017 e término em 29 de setembro de 2018. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2017 – SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.700.782/0001-71, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2017-SEUMA/CPL e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.242.404,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kemmison Luiz Paula Sousa. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do parque ecológico Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias. **EMPRESA EXECUTORA:** Tecnocon Tecnologia em Construções LTDA. **FINANCIAMENTO:** Tesouro Municipal / Convênio Estadual. **VALOR DO SERVIÇO:** R\$ 3.242.404,00. Autorizamos a empresa Tecnocon Tecnologia em Construções LTDA a executar o serviço referente à construção do parque ecológico Coração de Jesus, no Município de Sobral-CE. Sobral – CE, 19 de outubro de 2017. Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA - Fernando Antônio Farias Frota - Tecnocon Tecnologia em Construções LTDA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,

REALIZADA ÀS 9H(NOVE HORAS) DO DIA 20 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 020/2017. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI ME; X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI – ME; EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME e RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. As empresas: BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI ME; X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI – ME; EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME e RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME não compareceram ao certame. Acompanhou o certame o representante da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), Sr. Antônio Dias Lima Filho. Em seguida a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BONFIM NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de Tomada de Preço 020/2017. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes. O representante da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), Sr. Antônio Dias Lima Filho, analisou as propostas comerciais das empresas e constatou que as mesmas estão de acordo com as exigências do edital. A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais. A Comissão declara CLASSIFICADAS as empresas: BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI ME; X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI – ME; EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME e RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. A Comissão declara CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, com o valor global de R\$ 230.303,96 (Duzentos e trinta mil trezentos e três Reais e noventa e seis centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 20 de Outubro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

EMPRESA	VALOR
1ª. EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 230.303,96
2ª. PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME	R\$ 238.940,72
3ª. RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME	R\$ 244.204,96
4ª. X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI – ME	R\$ 258.221,70
5ª. BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	R\$ 318.416,67

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017-SECJEL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BONFIM NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME com VALOR GLOBAL R\$ 230.303,96; 2º LUGAR: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME com VALOR GLOBAL R\$ 238.940,72; 3º LUGAR: RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME com VALOR GLOBAL R\$ 244.204,96; 4º LUGAR: X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI – ME, com VALOR GLOBAL R\$ 258.221,70 e 5º LUGAR: BORGES E LIMA

CONSTRUÇÕES EIRELI ME, com VALOR GLOBAL R\$ 318.416,67, conforme ata datada em 20 de outubro de 2017. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 20 de outubro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Comissão.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017 - SMS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de cintilografia, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE. adjudicado em 16 de outubro de 2017 e homologado em 19 de outubro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de outubro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

Lotes	Vencedora	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	CINTIPRAXIS LTDA	334.900,90	114.500,00	220.400,90	65,81%
SUB-TOTAIS ----->		334.900,90	114.500,00	220.400,90	65,81%

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ERRATA DO EDITAL PÚBLICO DE OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CRAS DA CIDADE DE SOBRAL - REGULAMENTO GERAL - 1.DA REALIZAÇÃO A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretária de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Sobral e Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Habitação, representadas por seus respectivos secretários, resolvem lançar para toda Sociedade o presente Edital de OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CRAS QUE ENVOLVEM OS BAIROS CIDADE JOSÉ EUCLIDES I E II, VILA UNIÃO E NOVA CAIÇARA. ONDE SE LÊ: 3.1 Período: do dia 16 ao dia 29 de outubro do corrente ano. - O período de ocupação de que trata o presente Edital está **compreendido** entre os dias 1º de novembro a 31 de dezembro de 2017, somente na sede de cada colégio. - O Proponente deverá preencher a Ficha de Inscrição, bem como deverá levar cópias de alguns documentos. LEIA-SE: 3.1 Período: do dia 16 ao dia 14 de novembro do corrente ano. - O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias 20 de novembro a 20 de janeiro de 2018, somente na sede de cada colégio. - O Proponente deverá preencher a Ficha de Inscrição, que se encontra no endereço eletrônico: <http://bit.ly/2xT3BcQ> ou fazer inscrição na sede da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, rua Mauro de Andrade, 400 – Alto da Brasília. Sobral, 20 de outubro de 2017. Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 093, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MÉDICO AUDITOR PARA FORMALIZAR AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário da Saúde de Sobral, Gerardo Cristino Filho, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde , assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a portaria nº 2.043, de 11 de outubro de 1996, que dispõe sobre a implantação da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo – APAC; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle e avaliação dos procedimentos de Média e Alta Complexidade e outros que venham a ser

considerados de monitoramento estratégico, prestado no Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO que os serviços de autorização e auditoria de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo - APAC e Autorização de Internação Hospitalar - AIH já vêm sendo realizados por auditores selecionados para esse fim, através de seleção pública simplificada, bem como por servidores no exercício de cargos de confiança; RESOLVE: Art. 1º – Designar os médicos abaixo relacionados para realizar auditoria dos procedimentos de média e alta complexidade, auditando e autorizando os formulários de Autorização de Procedimentos

Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo - APAC e Autorização de Internação Hospitalar- AIH, nos serviços descritos. Art. 2º - Ficam convalidadas desde 02 de janeiro de 2017 todas as auditorias, autorizações e procedimentos praticados pelos médicos designados no Artigo 1º desta portaria. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, devendo ser publicada na imprensa oficial do município. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dada na Sede da Secretaria da Saúde, em 11 de outubro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde de Sobral.

MÉDICO	SERVIÇO
JOSE CLAUDIO AGUIAR – CRM 1083	- AUDITOR/AUTORIZADOR DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HOSPITALAR ELETIVO), PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (AMBULATORIAL ELETIVO), PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO (AMBULATORIAL ELETIVO)
MOISES MUNIZ BEZERRA – CRM 3553	- AUDITOR/AUTORIZADOR DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HOSPITALAR ELETIVO), PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (AMBULATORIAL ELETIVO), PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO (AMBULATORIAL ELETIVO)
JOSE WANDEMBERG SILVA FIGUEIREDO – CRM 5683	- AUDITOR/AUTORIZADOR DOS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO ULTRA-SONOGRAFIA DO SISTEMA CIRCULATORIO DA UNIDADE HOSPITAL DO CORAÇÃO. - AUDITOR/AUTORIZADOR DOS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO CLÍNICO DO APARELHO DA VISÃO (GLAUCOMA) DAS UNIDADES CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL, OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE E INSTITUTO OTORRINO OFTALMOLOGIA JOSE MODESTO. - AUDITOR/AUTORIZADOR DOS LAUDOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH DA UNIDADE HOSPITAL DO CORAÇÃO. - AUDITOR/AUTORIZADOR DOS LAUDOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH DA UNIDADE HOSPITAL DR ESTEVAM PONTE.
GEISON VASCONCELOS LIRA – CRM 6591	- AUDITOR/AUTORIZADOR DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, CAPTAÇÃO DE ORGÃOS, TOMOGRAFIA, RESSONANCIA DA UNIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. - AUDITOR/AUTORIZADOR DOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA E RESSONANCIA DA UNIDADE BOGHOS & ASSOCIADOS. - AUDITOR/AUTORIZADOR DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO APARELHO DA VISÃO DAS UNIDADES CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL, OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE E INSTITUTO OTORRINO OFTALMOLOGIA JOSE MODESTO. - AUDITOR/AUTORIZADOR DOS LAUDOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH DA UNIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. - AUDITOR/AUTORIZADOR DOS LAUDOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH UNIDADE MISTA DR THOMAZ CORREA ARAGAO.
JOSE RONALDO VASCONCELOS DA GRAÇA – CRM 6601	- AUDITOR/AUTORIZADOR DOS SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, NEURORRADIO DA UNIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. - AUDITOR/AUTORIZADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO - SIHD - AUDITOR/AUTORIZADOR DE PROCEDIMENTO DE FACOEMULSIFICAÇÃO DAS UNIDADES CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL, OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE E INSTITUTO OTORRINO OFTALMOLOGIA JOSE MODESTO.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO